

LEI Nº06/71 de 29 de abril de 1971

SÚMULA: altera a redação do artigo 2º /
da Lei nº02/71, de 28/janeiro/71.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul,
Estado do Paraná aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito
Municipal, sanciono a seguinte Lei:

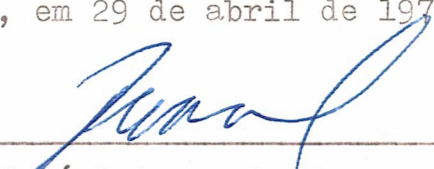
Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº02/71, /
de 28 de janeiro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação

Artigo 2º)- Os recursos necessários à a-
bertura do crédito autorizado pelo artigo anterior serão os pro-
venientes de reduções das seguintes rubricas de despesas do orça-
mento em vigor a saber:

6.0	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
6.1	Serv. Munic. Estradas de Rodag.	
4.1.3.2-	Tratores e Equiptº Rodoviário	90.000,00
9.0	<u>SERVIÇO DE SAÚDE</u>	
9.2	Assistência Dentária	
3.2.5.0-	Cont.Previdência Social	8.000,00
4.1.3.1-	Máq.Motores e Aparêlhos	<u>7.000,00</u> 15.000,00
5.0	Serviço de Fazenda	
5.2	Contadoria	
3.2.6.0-	Fundo Reserva Orçamentária	<u>17.375,00</u>
	TOTAL DAS REDUÇÕES	<u>122.375,00</u>

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio
Branco do Sul, Estado do Paraná, em 29 de abril de 1971.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal